



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: [contato@cmitaporanga.sp.gov.br](mailto:contato@cmitaporanga.sp.gov.br)

[www.cmitaporanga.sp.gov.br](http://www.cmitaporanga.sp.gov.br)

# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

## **ANUAL DE 2022**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 004/2022**

**RELATÓRIO ANUAL DE 2022**

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando o atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, concomitante e subsequentemente ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O presente relatório consiste no controle da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

1	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO	04
2	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	04
3	PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	04
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04
4.1	DO CONTROLE INTERNO	04
5	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	05
5.1	ASPECTOS FINANCEIROS	05
5.1.1	HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS	05
5.1.2	RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL	05
5.2	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	06
5.2.1	DESPEZA DE PESSOAL	06
5.2.2	RESTRICÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO	06
5.3	LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS	07
5.3.1	LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA	07
5.3.2	LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	08
5.3.3	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	08
5.3.3.1	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL	09
5.3.3.1.1	VEREADORES	09
5.3.3.1.2	PRESIDENTE DA CÂMARA	09
5.3.3.2	LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO	10
5.3.3.3	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO	10
5.3.3.4	PAGAMENTOS	10
5.4	OUTRAS DESPESAS	10
5.4.1	ENCARGOS	10
5.4.2	DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE	11
5.4.2.1	REGIME DE ADIANTAMENTO	11
5.4.2.2	GASTOS COM COMBUSTÍVEL	11
5.5	TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS	11
6	EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS	11
6.1	FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS	11
6.1.1	FALHAS DE INSTRUÇÃO	12
6.2	CONTRATOS	12
6.2.1	EXECUÇÃO CONTRATUAL	12



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

7	TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS	12
7.1	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS	12
7.2	LIVROS E REGISTROS	12
7.3	TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP	12
7.4	PESSOAL	13
7.4.1	QUADRO DE PESSOAL	13
7.4.2	FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS	13
8	DUNÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES	14
9	ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	15
9.1	JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	15
9.2	JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO	15
	SÍNTESE DO APURADO	16
	RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES	17



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Fabio Bruno Gurgel Benini  
**VICE-PRESIDENTE:** Carlos da Silva  
**1° SECRETÁRIO:** Nilton Aparecido dos Santos  
**2° SECRETÁRIO:** Fernando Marques  
**BIÊNIO:** 2021/2022

**2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

Danilo Angarten - Auditor Interno - CRC 1SP268606/O-4

**3 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Verificou-se que a Câmara Municipal de Itaporanga - SP realizou audiências públicas para debater os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), em observância ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**4.1 DO CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado?	Sim
O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	Sim
O Controle Interno, quanto às suas funções institucionais, apresenta relatórios periódicos?	Sim
Baseado nos relatórios do Controle Interno, o Presidente determinou providências cabíveis?	Sim

Conforme lei n. 2.278 de 18 de junho de 2015, a Câmara Municipal instituiu seu sistema de Controle Interno, atendendo ao Comunicado SDG n.º 32/2012, onde consta que apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de Controle Interno.

Criado o cargo público de provimento de carreira, através da Lei Complementar n.º 119 de 27/06/2014. Realizado Concurso Público em 21/12/2014, nos termos do Edital n.º 001/2014, de 25/11/2014, homologado o resultado em 30/01/2015 e publicado no Jornal "O Imparcial" em 03/02/2015.

Conforme artigo 1º da Portaria n.º 15, de 06/08/2015 e artigo 1º, V, e parágrafos 5º e 6º da Portaria n.º 17, de 06/08/2015, são elaborados relatórios quadrimestrais e o relatório anual de cada exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

## 5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 5.1 ASPECTOS FINANCEIROS

#### 5.1.1 HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS

Exerc.	Previsão Final	Repassados (Bruto)	%	Devolução	%
2013	1.289.700,00	1.289.700,00	100	115.632,72	8,97
2014	1.288.300,00	1.288.300,00	100	97.348,76	7,56
2015	1.411.800,00	1.411.800,00	100	210.550,63	14,91
2016	1.479.100,00	1.479.100,00	100	117.935,76	7,97
2017	1.592.000,00	1.592.000,00	100	192.582,19	12,10
2018	1.743.000,00	1.743.000,00	100	235.421,54	13,51
2019	1.762.900,00	1.762.900,00	100	277.015,25	15,71
2020	2.021.700,00	2.021.700,00	100	516.872,50	25,57
2021	2.184.100,00	2.184.100,00	100	603.756,01	27,64
2022	2.507.590,00	2.507.590,00	100	-	-

#### 5.1.2 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	2021	2022	AH%
Financeiro	0,00	0,00	0,00
Econômico	160.319,51	947.878,79	491,24
Patrimonial	56.773,88	787.559,28	1487,19

## 5.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

### 5.2.1 DESPESA DE PESSOAL

Período	12/2021	04/2022	08/2022	12/2022
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Limite Máximo	3.290.297,81	3.500.388,72	3.959.004,85	3.915.052,95
Limite Prudencial (5,70%)	3.125.782,92	3.325.369,28	3.761.054,61	3.719.300,30
Gastos (A)	1.258.021,21	1.329.401,95	1.389.772,86	1.415.869,37
(+) Inclusões (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Ajustado (D)	1.258.021,21	1.329.401,95	1.389.772,86	1.415.869,37
RCL (E)	54.838.296,81	58.339.812,06	65.983.430,75	65.250.882,48
(+) Inclusões (F)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (G)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada (H)	54.838.296,81	58.339.812,06	65.983.430,75	65.250.882,48
% Gastos = A/E	2,29	2,28	2,11	2,17
% Gasto Ajustado = D/H	2,29	2,28	2,11	2,17



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

É possível verificar que a Câmara atendeu ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "b", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**5.2.2 RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

Não se aplica.

**5.3 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS**

**5.3.1 LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA**

No intuito de subsidiar a análise, demonstra-se abaixo a Receita Tributária Ampliada:

**Receita tributária municipal**

Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	5.118.463,82
Taxas	356.594,80
Contribuições de melhoria	45.465,88

**Receitas de Transferências**

FPM	19.257.213,76
ITR	1.006.401,95
ICMS	12.632.448,91
IPVA	1.937.085,93
IPI	94.528,90
CIDE	12.328,13
Imposto sobre ouro	0,00

**Total 40.460.532,08**

**População do Município**

15.197

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior

40.460.532,08

**Percentual máximo permitido**

7,00%

**Valor permitido para repasses**

2.832.237,25

**Valor autorizado pela LOA 2022**

2.507.590,00 6,20%

**Total de despesas do exercício**

2.507.590,00 6,20%

A despesa da Câmara no exercício de 2022 atendeu ao limite do artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**5.3.2 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO**  
**- Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda**  
**Constitucional n. 25/2000)**

<b>Transferência total do Executivo</b>	<b>2.507.590,00</b>
<b>Despesa total com folha de pagamento</b>	<b>1.166.590,24</b>
<b>Despesa com folha/Transferência líquida</b>	<b>46,52%</b>
<b>Percentual máximo</b>	<b>70,00%</b>

A despesa da Câmara no exercício de 2022 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

**5.3.3 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**

Os subsídios dos Vereadores (R\$ 3.332,49) e do Presidente da Câmara Municipal (R\$ 3.887,91) foram todos fixados pela Resolução n.º 002/2020 de 06 de outubro de 2020, para a legislatura de 2021 a 2024.

Não foi efetivada no exercício de 2022 a revisão remuneratória com base na inflação dos últimos 12 (doze) meses.

Os subsídios pagos em 2022 foram de R\$ 3.332,49 para os Vereadores e R\$ 3.887,91 para o Presidente.

Foram apresentadas em 2022, as declarações de bens, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/92 e encontram-se arquivadas no setor de pessoal da Câmara Municipal de Itaporanga.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**5.3.3.1 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**5.3.3.1.1 VEREADORES**

População do Município	15.149	%	Valor Limite	
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	7.596,68	
<b>Diferença Individual</b>				
Subsídio Vereador**	3.332,49	13,16%	4.264,19	A menor
Número de Vereadores	8			
Número de Meses	12			
Subsídios dos Vereadores	319.919,04			
Valor máximo p/Vereador	729.280,80			
Diferença total	409.361,76			A menor

**5.3.3.1.2 PRESIDENTE DA CÂMARA**

População do Município	15.149	%	Valor Limite	
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	7.596,68	
<b>Diferença Individual</b>				
Subsídio do Presidente**	3.887,91	15,35%	3.708,77	A menor
Número de Meses	12			
Subsídios do Presidente	46.654,92			
Valor máximo p/Presidente	91.160,10			
Diferença total	44.505,18			A menor

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para exercício de 2022, atende ao limite do artigo 29, Inciso VI, "B", da Constituição Federal.

**5.3.3.2 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

RTAEA*	40.460.532,08	
Limite máximo	2.023.026,60	5,00%
Despesa total com remuneração dos Vereadores	366.573,96	0,91%

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores no exercício de 2022 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**5.3.3.3 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Subsídio anual **fixado** para o Prefeito\*

Subsídio anual **pago** p/Presidente da Câmara

Subsídio anual **pago** para cada Vereador

		<b>Pagamento :</b>
146.629,56		
46.654,92		<b>C o r r e t o</b>
39.989,88		<b>C o r r e t o</b>

**5.3.3.4 PAGAMENTOS**

Não houve pagamentos maiores que os fixados.

Não houve pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete, nem sessões extraordinárias.

**5.4 OUTRAS DESPESAS**

**5.4.1 ENCARGOS**

**RGPS (INSS):** recolhimentos efetuados.

**FGTS:** Não se aplica.

**RPPS (Regime Próprio):** Não se aplica.

**5.4.2 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE**

**5.4.2.1 REGIME DE ADIANTAMENTO**

Este Auditor Interno julgou irregulares duas prestações de contas de viagens de Vereadores, opinando pelo ressarcimento.

Consoante aos apontamentos deste Auditor Interno o Presidente aceitou a recomendação de ressarcimento das despesas e determinou a devolução dos dispêndios com as viagens.

**5.4.2.2 GASTOS COM COMBUSTÍVEL**

A Câmara Municipal não possui veículo oficial.

Não houve gastos com combustível e derivados no período, porém, foi pago o valor fixo de R\$ 1,77 por km rodado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**5.5 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS**

Na amostra analisada não se verificou desacertos.

**6 EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS**

**6.1 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Composição da despesa:

<b>Modalidade</b>	<b>ValorR\$</b>	<b>Percentual</b>
CONCORRÊNCIA	0,00	0,00%
TOMADA DE PREÇOS	0,00	0,00%
CONVITE	0,00	0,00%
PREGÃO	10.661,59	0,43%
CONCURSO	0,00	0,00%
BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS	0,00	0,00%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	32.817,23	1,31%
EXCEÇÃO	0,00	0,00%
*OUTROS NÃO APLICÁVEL	2.464.111,18	98,27%
<b>Total geral</b>	<b>2.507.590,00</b>	<b>100,00%</b>

**6.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO**

Não foram identificadas falhas relevantes.

**6.2 CONTRATOS**

No exercício de 2022 não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

Pela amostragem, não se verificou irregularidades nos contratos celebrados no exercício.

**6.2.1 EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Pela amostragem, não se constatou irregularidades na execução dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**7 TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS**  
**7.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (Lei 12.527/11, art. 1º, par. Único, I, c.c.. Art. 9º)	Sim
Publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos? (art. 39, § 6º, da Constituição Federal)	Sim
Contas disponíveis à população ao longo do exercício? (artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Sim
Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal? (artigo 55, § 2º, e artigo 63,II, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Sim

**7.2 LIVROS E REGISTROS**

Constatou-se a boa ordem formal dos livros e registros.

**7.3 TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

No período analisado foi constatado que todas as informações foram enviadas ao Sistema AUDESP.

Das 64 informações previstas para o período, apenas 1 foi enviada intempestivamente, representando 1,6% das informações enviadas com atraso e 98,4% das informações enviadas no prazo.

**7.4 PESSOAL**

**7.4.1 QUADRO DE PESSOAL**

Quadro de pessoal em 31/12/2022:

Quadro de servidores e agentes políticos	30/abr	31/ago	31/dez
Servidores Efetivos	8	8	8
Servidores Estáveis	7	7	8
Servidores em Estágio Probatório	1	1	0
Servidores em Comissão	0	0	0
Total	8	8	8
Vereadores	9	9	9

Em 2022 não foram nomeados servidores para cargos em comissão. Não há essa previsão no Quadro de Pessoal da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

#### **7.4.2 FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS**

De acordo com o artigo 39, § 4º da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais; **em cada legislatura para a subsequente** (artigo 29, VI, da CF).

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF).

Através da Lei n.º 2.441, de 08 de outubro de 2020, foram fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024 e da Resolução n.º 002 de 06 de outubro de 2020 fixou-se os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal também para o período de 2021 a 2024, em conformidade com o artigo 29, V e VI e artigo 39, § 4º ambos da Constituição Federal.

Não houve revisão anual dos subsídios no exercício de 2022.

#### **8 DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES**

Não houve nenhuma denúncia no período.

#### **9.1 JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

<b>Exercício</b>	<b>Processo</b>	<b>Julgamento</b>
2019	5161/989/19	Irregular
2020	3509/989/20	Em Trâmite
2021	6204/989/20	Em Trâmite

#### **9.2 JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO**

Houve julgamento de contas do exercício 2019, Decreto Legislativo nº 02, como REGULAR COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**SÍNTESE DO APURADO**

Atendimento ao limite constitucional da despesa total? (art. 29-A da CF: 3,5 a 7% da receita do ano anterior) (7% da Receita Tributária Ampliada do ano anterior)	Sim
Atendimento ao limite constitucional da folha de pagamento? (§ 1º do art. 29-A da CF) (70% do repasse bruto)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Vereador? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Presidente da Mesa Diretora? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS?	Sim
Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS?	Não se aplica
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	Não
Pagamento de sessões extraordinárias?	Não
Atendido o artigo 42, da LRF? (É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito).	Sim
Atendido o artigo 21, parágrafo único, da LRF? (É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão).	Sim

**RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES**

<b>TÓPICO</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>	<b>LIMITE AFERIDO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).	7,00%	6,20%	<b>REGULAR</b>
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5º, I, DA LEI 2.486/2021 - LOA 2022).	15,00%	28,68% (*)	<b>IRREGULAR</b>
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	13,16%	<b>REGULAR</b>
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	15,35%	<b>REGULAR</b>
DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).	5,00%	0,91%	<b>REGULAR</b>
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1º, CF.).	70,00%	46,52%	<b>REGULAR</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)	6,00%	2,17%	<b>REGULAR</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**CF. Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**I** - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

**LEI 2.486 - LOA 2022. Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CF. Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**VI** - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

**b)** em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

**CF. Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**VII** - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

**CF. Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**§ 1º** A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**LEI 101/2000 - LRF. Art. 20.** A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

**III** - Na esfera municipal:

**a)** 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

(\*)Créditos adicionais suplementares: a extrapolação dos 15% deve-se a alteração no orçamento, pelos duodécimos complementares repassados ao Legislativo no último quadrimestre.

Diante das análises efetuadas no exercício, não vislumbramos ocorrências relevantes que mereçam remessa deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto, será encaminhado uma cópia ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, para que tome ciência do seu inteiro teor.

É o relatório.

Itaporanga (SP), 31 de dezembro de 2022.

**Danilo Angarten**  
**Auditor Interno**